



# **RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

---

**Período do Evento: 09 a 14/10/2022**

---

Documento: RISE\_09 a 14\_OUTUBRO\_2022

---

---

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO .....</b>	<b>3</b>
2.1. Período do Evento .....	3
2.2. Descrição do Evento.....	4
2.3. Municípios Atingidos.....	4
2.4. Matéria Veiculada na Mídia .....	4
2.5. Decretos de Situação de Emergência .....	4
2.6. Evolução do Evento .....	4
<b>3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO .....</b>	<b>5</b>
3.1. Núcleos/Unidades Atingidos.....	5
3.2. Subestações Atingidas .....	5
3.3. Equipamentos Afetados.....	5
3.4. Principais Indicadores.....	6
3.5. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar .....	7
<b>ANEXO I .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO III .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>35</b>
<b>1 Análise de Evento Meteorológico.....</b>	<b>3</b>
1.1 Região de Estudo .....	3
1.2 Descrição do Evento.....	3
1.3 Abrangência do Evento .....	3
<b>2 Classificação COBRADE .....</b>	<b>15</b>
2.1 Resumo do Evento .....	15
<b>3 Referências .....</b>	<b>16</b>
<b>4 Anexos .....</b>	<b>17</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

*“- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente*

*- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir*

*$2.612 \cdot N_{0,35}$  onde:  $N$  – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”*

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

### 2.1. Período do Evento

Alfredo Wagner 09/10/2022

Itá 13/10/2022

Passos Maia 10/10/2022

Tangará 10/10/2022

Rio das Antas 10/10/2022

Videira 10/10/2022

## 2.2. Descrição do Evento

**Condição climática adversa:** As condições atmosféricas predominantes nos municípios de Alfredo Wagner, Itá, Passos Maia, Tangará, Rio das Antas e Videira no período de 09/10/2022 até 14/10/2022 estiveram associadas a chuvas persistentes e uma breve passagem de tornado, atingindo áreas da Grande Florianópolis e a região Oeste de Santa Catarina. A passagem de uma frente fria combinada com a atuação de um sistema de baixa pressão na Região Sul do Brasil durante o período de 09 a 13 de outubro de 2022, provocou a formação de tempestade sobre o estado de Santa Catarina. Durante o evento, foram registrados grandes acumulados de chuva, fortes rajadas de vento e raios sobre o estado afetando todas as áreas sob concessão da CELESC.

## 2.3. Municípios Atingidos

Os eventos atingiram os municípios de Alfredo Wagner, Itá, Passos Maia, Tangará, Rio das Antas e Videira, conforme Laudo Climatempo – Anexo IV

## 2.4. Matéria Veiculada na Mídia

As matérias veiculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

## 2.5. Decretos de Situação de Emergência

O decreto de Situação de Emergência, publicados pelos municípios estão apresentados no Anexo III.

## 2.6. Evolução do Evento

A evolução do evento está apresentada no Laudo Climatempo - Anexo IV.

### 3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

#### 3.1. Núcleos/Unidades Atingidos

Os eventos climáticos em questão atingiram o município de Alfredo Wagner, no Núcleo Capital e os municípios de Itá, Passos Maia, Tangará, Rios das Antas e Videira, no Núcleo Oeste.

#### 3.2. Subestações Atingidas

Unidade	NR SE	Sigla	Nome
NUCAP	410	BRO	BOM RETIRO
UNCON	603	SRA	SEARA
UNCON	605	ATA	ARABUTÃ
UNCON	606	FGS	FAXINAL DOS GUEDES
UNVID	502	VDA	VIDEIRA
UNVID	505	FBO	FRAIBURGO
UNVID	517	TRA	TANGARÁ

#### 3.3. Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

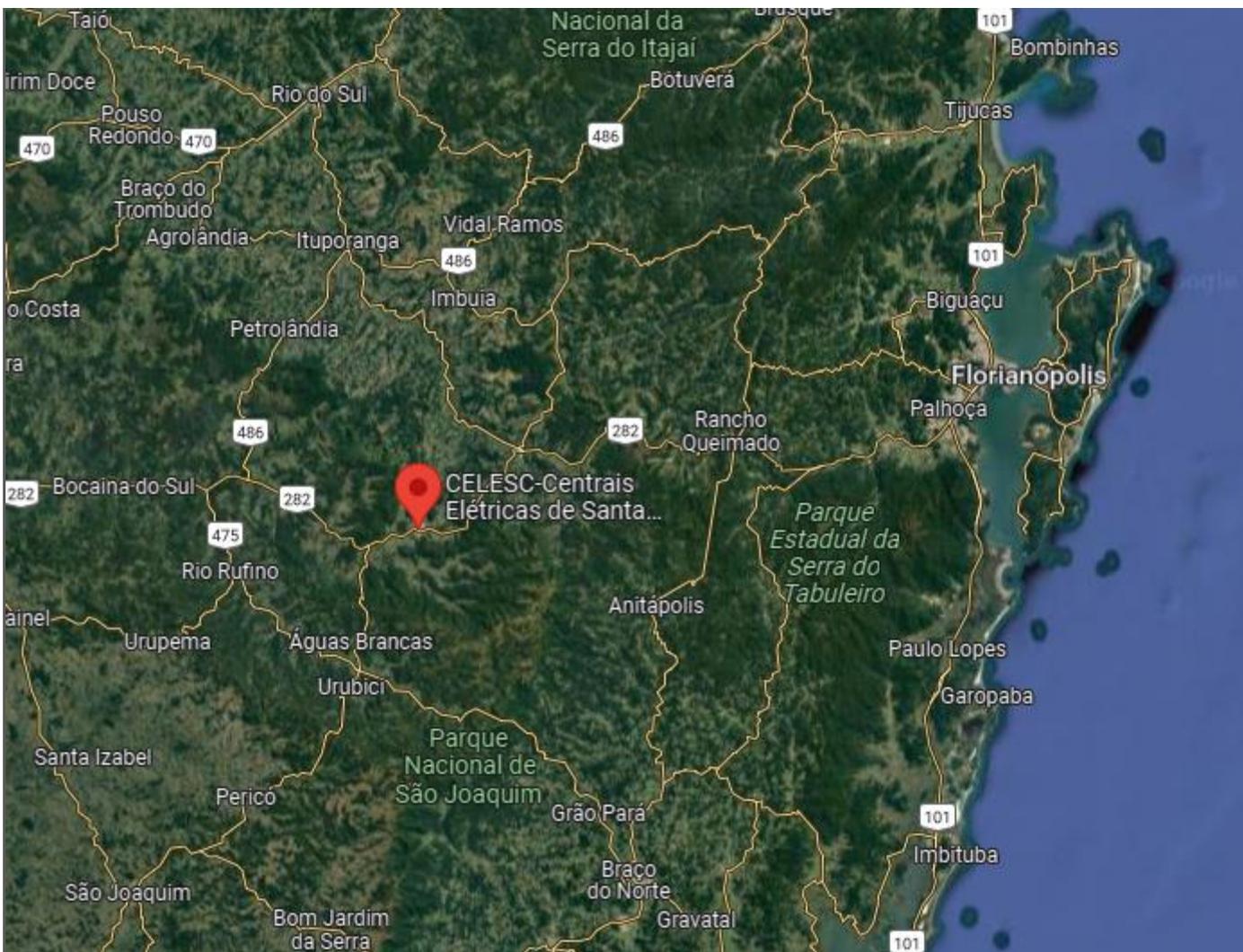
Equipamentos	Qntd.
AL	3
CD	1
CE	2
CP	1
FP	1
FR	19
FT	11
FU	2
RE	1
<b>Total</b>	<b>41</b>

A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo II.

### 3.4. Principais Indicadores

<b>Tempo Médio de Preparação (TMP)</b>	114,02
<b>Tempo Médio de Deslocamento (TMD)</b>	163,73
<b>Tempo Médio de Execução (TME)</b>	32,66
<b>Número máximo unidades de consumidoras atingidas</b>	2.766
<b>Média de duração das interrupções (horas)</b>	5,26
<b>Duração da Interrupção mais longa (horas)</b>	21,05
<b>Soma do CHI das interrupções associadas ao evento</b>	27.482
<b>Quantidade de Interrupções associadas ao evento</b>	41





## ANEXO I

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca dos eventos climáticos objetos do presente relatório.

# Tornado foi a causa de estragos no Oeste de SC, afirma a Defesa Civil

Ventos chegaram a 120km/h durante a tarde de quinta-feira (13)

14/10/2022 – 11h44

Diane Bikel – [diane.bikel@nsc.com.br](mailto:diane.bikel@nsc.com.br)



13 ocorrências foram registradas (Foto: Defesa Civil, Reprodução)

Os estragos registrados na tarde de quinta-feira (13) em Itá, no Oeste de Santa Catarina, foram causados por um tornado, informou a Defesa Civil. O fenômeno que atingiu ventos de 120km/h destelhou casas, derrubou árvores e postes de energia e deixou pessoas desalojadas. Ninguém ficou ferido.

### [Receba notícias do DC via Telegram](#)

Segundo a prefeitura, 13 ocorrências foram registradas. Duas residências ficaram destelhadas com a força do vento, árvores caíram em cima de casas e veículos, e um telhado foi arrancado por completo. Além disso, postes de energia elétrica caíram em via pública e deixaram parte das moradias sem luz. Pelo menos 10 famílias precisaram de lona para cobrir a residência após o temporal.

O tornado passou pela região Oeste do Estado por volta das 16h30 e atingiu também municípios do Rio Grande do Sul. Em Santa Catarina, segundo Murilo Fretta, meteorologista chefe da Coordenadoria de Monitoramento e Alerta do órgão, a cidade mais afetada foi Itá, onde o fenômeno se formou. Dados de ocorrências e estragos causados pelo tornado na cidade estão sendo computados pela Defesa Civil e devem ser divulgados no fim desta sexta-feira (14). Conforme o que contaram os moradores das localidades atingidas à NSC Tv, a destruição aconteceu em menos de 10 minutos e as telhas chegaram a voar quase 60 metros com a força do vento.

## Veja fotos dos estragos

## Chuvas em SC durante a semana

Santa Catarina é atingida pelas fortes chuvas desde segunda-feira (10). Ao menos 11 cidades chegaram a decretar situação de emergência no decorrer da semana, todas localizadas entre o Meio-Oeste e Oeste catarinense, regiões mais atingidas.

De acordo com a Epagri/Ciram, mais de 200 milímetros de chuva foram registrados em cidades do Oeste. Em Novo Horizonte, por exemplo, 320 milímetros acumularam nos últimos cinco dias, sendo mais da metade deles registrados em 48h, entre o domingo (9) e terça-feira (11).

Os menores volumes de chuva foram registrados no Planalto Norte e Litoral. No Litoral Norte, região menos atingida pela chuva do período, os totais não passaram de 50mm.

<https://www.nsctotal.com.br/noticias/estragos-no-oeste-de-sc-foram-causados-por-tornado-afirma-defesa-civil>

## Rio transborda com a chuva e bloqueia rodovia no Oeste de SC

SC-453 foi totalmente interditada na manhã desta terça-feira (11)

11/10/2022 - 10h59

Diane Bikel - [diane.bikel@nsc.com.br](mailto:diane.bikel@nsc.com.br)



Chuva atinge todo o Estado desde segunda-feira (10) (Foto: PMRv, Divulgação)

O transbordamento do Rio do Peixe, no Oeste de Santa Catarina, interditou a SC-453 entre Luzerna e Ibicaré nesta terça-feira (11). Segundo a Polícia Militar Rodoviária (PMRv), o nível da água na rodovia chega próximo a 1,5 metros.

### [Receba notícias do DC via Telegram](#)

Nenhum tipo de veículo consegue passar pelo local. Na noite de segunda-feira (10), a polícia já havia solicitado que motoristas usassem rota alternativa para acessar a região e evitar possíveis dificuldades de cruzar a rodovia.

O trecho sugerido foi Luzerna – Água Doce – Treze Tílias, caminho que passa pela SC-150 e SC-355. O Rio do Peixe nasce em Videira e desemboca no Rio Uruguai, em Marcelino Ramos. No entanto, apenas a rodovia SC-453, entre Luzerna e Ibicaré, está comprometida.

Por volta das 9h desta terça-feira, a interdição da rodovia foi informada pela PMRV.

## **Confira outras rodovias parcialmente interditadas no Oeste**

- SC 480 – município de Ipuacu, pista parcialmente interditada
- SC 155 – município de Bom Jesus, água do rio transbordou sobre a pista
- SC 305 – município de São Lourenço do Oeste, pista interditada
- SC-465 – município de Ibicaré, queda de barreira
- SC-355 – município de Treze Tílias, parcialmente interditada
- SC-305 – município de Campo Erê, pontos com trecho crítico

<https://www.nsctotal.com.br/noticias/rio-transborda-com-a-chuva-e-bloqueia-rodovia-no-oeste-de-sc>

## **Chuvas em SC deixam cidades em emergência e sob risco de enchente**

Santa Catarina chega ao quarto dia seguido de chuvas com municípios enfrentando estragos e em alerta

12/10/2022 – 09h16

Paulo Batistella – paulo.batistella@nsc.com.br



Cheia do rio Chapecó deixou casas inundadas em Águas de Chapecó (Foto: Andrielli Zambonin/NSC TV)

Santa Catarina chegou a esta quarta-feira (12) com ao menos 11 cidades em situação de emergência por conta das chuvas que atingem todo o Estado desde a noite do último domingo (9). Todas elas estão localizadas entre o Meio-Oeste e o Oeste Catarinense.

[Receba notícias do DC via Telegram](#)

Na região de Xanxerê, no Oeste, a mais afetada até aqui, segundo a Defesa Civil, os municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Ipuacu, Ouro Verde, Passos Maia e São Lourenço do Oeste também passaram a ter decretos em resposta aos estragos, depois de Coronel Martins ter adotado medida semelhante.

Em Abelardo Luz, nove famílias do bairro Aparecida tiveram suas casas alagadas. Ainda na cidade, uma balsa se soltou no rio Chapecó após o rompimento de um cabo de aço e está sendo levada pela correnteza.

Em São Lourenço do Oeste, 22 pessoas ficaram desalojadas e moradores da linha Lajeado Grande ficaram ilhados devido a alagamentos. Já em Coronel Martins, foram afetados cerca de 2 mil munícipes, o equivalente a 78% da cidade.

Também na região, em São Domingos, houve rompimento de uma barragem da Casan e dois bairros acabaram ilhados, exigindo resgate de moradores pelo Corpo Militar de Bombeiros de Santa Catarina (CMBSC).

Ainda no Oeste Catarinense, mas na região de Chapecó, as cidades de Quilombo e Coronel Freitas também já têm decretos de emergência. Elas têm sido afetadas pelo estado de cheia do rio Chapecó, que provocou estragos também em outros municípios. Em Águas de Chapecó, por exemplo, casas ficaram completamente inundadas.

— Houve mais danos em pontes e estradas no interior dos municípios — disse, ao Diário Catarinense, Vilson Antônio Zamboni, que chefia a coordenadoria regional da Defesa Civil em Chapecó e listou haver ainda famílias desalojadas e ocorrências de deslizamentos em Nova Itaberaba, São Carlos, Planalto Alegre e Águas Frias.

Já no Meio-Oeste, na região de Caçador, cortada pelo rio do Peixe, foi decretada situação de emergência nas cidades de Videira e Rio das Antas. Na primeira delas, houve queda de encostas e alagamentos de áreas

centrais. Além disso, cinco famílias já precisaram buscar abrigo em um ginásio de esportes municipal. Já no outro município, moradores precisaram deixar suas casas devido a enxurradas e deslizamentos.

## **Alto Vale do Itajaí**

Neste quarto dia seguido de chuvas, a região do Alto Vale do Itajaí passou a ganhar maior atenção das autoridades, com destaque para Rio do Sul, onde o rio Itajaí-Açu entrou em estado de emergência para a possibilidade de enchente, ao passar de 6,5 metros de altura — às 8h desta quarta, estava em 7,37 metros.

A esse nível do rio, a água já atinge ruas no entorno. Se ele ultrapassar 7,5 metros, casas também serão afetadas, em especial as dos bairros Bela Aliança, Cohab e Taboão, além da rua Henrique Müller. Por ora, no entanto, o rio tem altura estabilizada, já que a chuva na cidade deu breve trégua desde as 20h desta terça (11). Rio do Sul já tem 12 famílias que precisaram deixar suas residências e estão divididas agora entre três abrigos improvisados. O número de afetados, no entanto, deve aumentar.

— Estamos com uma demanda reprimida de ontem à noite, das famílias que solicitaram a condução de seus materiais aos abrigos ou que deixaram suas casas preventivamente — afirmou o coordenador da Defesa Civil local, Renato Abreu, à reportagem.

## Previsão do tempo

A chuva deve ser amenizada nesta quarta, de acordo com a Epagri/Ciram, autoridade meteorológica catarinense, tendo episódios isolados. Nesta quinta e sexta (13), no entanto, o tempo voltará a ficar instável em todo o Estado. No sábado (14), Santa Catarina ainda terá chuva isolada no Vale do Itajaí e nas cidades litorâneas.

<https://www.nsctotal.com.br/noticias/chuvas-em-sc-deixam-cidades-em-emergencia-e-sob-risco-de-enchente>

## ANEXO II

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

DOC	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Unidade	Munic. do Eq.Res.	EQPTO.RESP.	DURACAO	QTDE UC
26601770	10/10/2022	10/10/2022	FALHA EM CHAVE FUSÍVEL (ESPECIFICAR)	NUCAP	Alfredo Wagner	632	282	99
26580241	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	NUCAP	Alfredo Wagner	80444	459	24
26580299	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA		Alfredo Wagner	80458	520	8
26580518	11/10/2022	11/10/2022	VEGETAÇÃO NA REDE	NUCAP	Alfredo Wagner	16541	306	137
26580629	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	NUCAP	Alfredo Wagner	23851	222	2
26582085	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	NUCAP	Alfredo Wagner	20585	555	1
26583100	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	NUCAP	Alfredo Wagner	80057	449	2
26583751	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	Alfredo Wagner	80417	68	23
26584935	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	Alfredo Wagner	80445	104	13
26584960	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	NUCAP	Alfredo Wagner	16541	152	3
26597638	13/10/2022	13/10/2022	VEGETAÇÃO NA REDE	UNCON	Itá	7420	200	1950
26597650	13/10/2022	14/10/2022	VEGETAÇÃO NA REDE	UNCON	Itá	710	1257	722
26600349	13/10/2022	14/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNCON	Itá	80546	203	79

DOC	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Unidade	Munic. do Eq.Res.	EQPTO.RESP.	DURACAO	QTDE UC
26600453	13/10/2022	14/10/2022	VEGETAÇÃO NA REDE	UNCON	Itá	582	74	18
26580417	11/10/2022	11/10/2022	MÁ CONEXÃO FIO A FIO NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNCON	Ponte Serrada	12845	56	1
26580913	11/10/2022	11/10/2022	MÁ CONEXÃO FIO A FIO NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNCON	Passos Maia	6102	15	1
265896226	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	UNCON	Passos Maia	89067	153	222
26587259	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	UNCON	Passos Maia	4597	111	3
26587941	11/10/2022	12/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNCON	Passos Maia	89067	1263	222
26577131	10/10/2022	10/10/2022	PARA-RAIO (ESPECIFICAR)	UNVID	Tangará	3267	146	7
26577403	10/10/2022	10/10/2022	MÁ CONEXÃO FIO A FIO NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNVID	Tangará	7422	175	1
26579973	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Tangará	51705	211	1952
26580364	11/10/2022	11/10/2022	VEGETAÇÃO NA REDE	UNVID	Tangará	6273	317	1
26582251	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Tangará	13704	571	6
26587418	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Tangará	4810	178	6
26580077	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Rio das Antas	3702	275	20
26582972	11/10/2022	12/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Rio das Antas	7294	1247	6
26620825	11/10/2022	12/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Rio das Antas	4035	1211	17
26585019	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	UNVID	Rio das Antas	3109	446	10
26586348	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	UNVID	Rio das Antas	4555	120	12
26624946	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Rio das Antas	4179	121	93
26574091	10/10/2022	10/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Vieira	4750	51	4

26579962	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Videira	50210	145	704
26580055	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Videira	50201	146	1335
26580227	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Videira	4383	254	140
26580880	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	UNVID	Videira	80462	109	665
26581001	11/10/2022	11/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Videira	71077	78	1
26582056	11/10/2022	11/10/2022	DESCARGA ATMOSFERICA	UNVID	Videira	83087	78	6
26585578	11/10/2022	11/10/2022	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	UNVID	Videira	3807	114	11
26588597	11/10/2022	12/10/2022	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	UNVID	Videira	85223	1018	1
26586460	11/10/2022	11/10/2022	MÁ CONEXÃO FIO A FIO NO RAMAL DE LIGAÇÃO	UNVID	Videira	5785	67	1

### **ANEXO III**

A seguir são apresentados os Decretos de Situação de Emergência, publicados pelo município de Alfredo Wagner, Itá, Passos Maia, Tangará, Rio das Antas e Videira.



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de outubro de 2022 às 17:58, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4246287: DECRETO Nº 19454/22

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Videira

## MUNICÍPIO



Videira

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4246287>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 -  
Florianópolis / SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**DECRETO Nº 19.454/22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Videira foi atingido por chuvas intensas, desde o dia 10 de outubro de 2022;

Considerando que o grande volume de chuva causou alagamentos em diversos pontos do Município;

Considerando o grande número de locais e moradores atingidos pelos alagamentos;

Considerando a necessidade de evacuação de áreas, residências e prédios públicos e particulares, a fim de garantir a segurança e integridade da população;

Considerando que não há previsão de término das intensas chuvas, até a próxima quinta-feira, o que ocasionará mais pontos de alagamento e danos à população e ao Município;

Considerando o dever do Poder Público Municipal em dar uma resposta rápida à população em estado de perigo, garantindo a segurança de todos;

Considerando os diversos danos já ocorridos e que ainda irão ocorrer, em razão da intensidade das chuvas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Videira - SC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude das intensas chuvas ocorridas em todo Município, conforme desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Videira, nas ações de resposta a mitigação dos danos.



Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Videira.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:



I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários à prevenção e mitigação dos danos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de outubro de 2022.

**DORIVAL CARLOS BORGIA**

**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

**EURO VIECELI**

**Secretário de Administração**

# Itá

## PREFEITURA

### DECRETO 0128/22

Publicação Nº 4253846

DECRETO Nº 128 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

“DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – VENDAVAL COBRADE 1.3.2.1.5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

Considerando que no dia 13 de outubro, entre às 16h20 e 16h40, a cidade de Itá foi atingida por núcleos de tempestade que deram origem a uma supercélula com característica tornádica (Tornado), conforme Laudo Meteorológico nº 033/DIGR/2022 expedido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a velocidade estimada do tornado foi em torno de 110-120 km/h, acompanhado de granizo e volume pluviométrico em um curso período de tempo;

Considerando que como consequências deste desastre, resultaram principalmente os danos materiais com prejuízos econômicos e sociais a serem inseridos no Formulário de Avaliação de Danos;

Considerando que houve danos de pequena a grande monta em prédios públicos (NAES, Fórum, Centro Administrativo, Secretaria de Transportes; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e da Agricultura);

Considerando que houve danos de pequena a grande monta em mais de 20 residências na área urbana, empreendimentos comerciais, além de, propriedades rurais conforme levantamento realizado pelas Secretarias de Assistência Social e da Agricultura;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itá, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tornado- COBRADE 1.3.2.1.1, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 14 de Outubro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA N.º 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 4249042

DECRETO Nº 086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA N.º 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO que no dia 10 de outubro, por volta das 10 horas, fortes chuvas com acumulativos significantes, causaram deslizamento de barrancos, estragos em vias rurais e urbanas, queda de árvores, inundações de residências e queda de muros. Com as constantes chuvas que permaneceram desde a noite do dia 09 de outubro, os rios que cortam o município, saíram de seus leitos, inundando estradas, pontes, pontilhões, plantações e deixando 17 pessoas ilhadas em uma empresa de ração. As principais vias de acesso do interior até as vias urbanas foram interditadas, interrompendo assim o acesso do transporte escolar e caminhões que transportam alimento para aviários e granjas. As aulas de toda rede municipal foram suspensas até segunda ordem.

CONSIDERANDO que em decorrência das fortes chuvas as consequências deste desastre resultam danos e prejuízos constantes no Parecer Técnico nº 04/2022;

CONSIDERANDO que o referido Parecer Técnico nº 04/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Tangará, contidas no Parecer Técnico nº 04/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 2 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, também de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta dias).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Rio das Antas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 198/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4245914

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
DECRETO Nº 198/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rio das Antas- SC, afetadas pelo evento adverso Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0”, Conforme, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional”.

JOÃO CARLOS MUNARETTO, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as fortes e intensas chuvas que assolam o município desde o dia 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, a situação das estradas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO, os deslizamentos ao longo das estradas e áreas do município;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados

CONSIDERANDO, que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO, que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0”, Conforme, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional”.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC nas ações de resposta, reestruturação e reabilitação da situação provocada por esse desastre

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre  
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos,

respeitando o estabelecido no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade

Fiscal (LC 101/2000).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 11 de Outubro de 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW  
Secr. Mun. de Adm. e Finanças

# Passos Maia

## PREFEITURA

**DECRETO 0111/2022**

Publicação N° 4245093

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

DECRETO n. 111, de 11 de outubro de 2022.

Declara de Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas e dá outras providências

O Senhor OSMAR TOZZO, prefeito do Município de Passos Maia localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, inciso XVII, pelo artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pela Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

#### CONSIDERANDO:

I - Que chuvas intensas, iniciadas na madrugada do dia 10 de outubro de 2022 e estendendo-se até o dia 11 de outubro de 2022, alcançando o elevado índice pluviométrico que ultrapassou a marca de 226 mm (duzentos e vinte e seis milímetros);

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram grandes inundações, alagamentos, deslizamentos de terra, tornado residências ilhadas devido a danificação/destruição de pontes e estradas interditadas, devastação de lavouras e diversos danos em quase que a totalidade das localidades do interior e danos correlatos nas áreas urbanas do município; e que são necessárias intervenções pela Defesa Civil Municipal, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a fim de realizar os resgates e reconstruções de pontes e desobstruções de estradas, entre outros procedimentos necessários;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando as ocorrências até então identificadas, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 4º do artigo 2º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Passos Maia-SC registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2022.

**OSMAR**

Assinado de  
forma digital por

**TOZZO:55** OSMAR

**99690695**

TOZZO:55996906  
953

**3**

Dados: 2022.10.11

14:08:00 -03'00'

**OSMAR TOZZO**

Prefeito Municipal

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### DECRETO N° 4858/2022

Publicação N° 4248873

DECRETO N°. 4858/2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR HIDROLÓGICOS-ENXURRADAS (COBRADE -1.2.2.0.0).

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XXX da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência de enxurradas, cheias, deslizamentos de terras, alagamentos e entupimentos de bueiros, com grande potencial de destruição, com início de registro de pontos afetados no dia 09 de outubro de 2022, se intensificando no amanhecer do dia 11 de outubro de 2022;

II – Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos;

IV – Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

#### DECRETO:

ART. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre – FIDE e demais documentos em posse da Defesa Civil Municipal e nas plataformas de sistema integrado de informações sobre desastres, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas (COBRADE – 1.2.2.0.0), conforme IN/MI nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.

ART. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ART. 3º - autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ART. 4º - De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ART. 5º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2022 e vigência de 60 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13 de outubro de 2022.

Gilmar Sani  
Prefeito Municipal  
PUBLICADO NESTA DATA

### PORTARIA N° 827/2022

Publicação N° 4248986

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 827/2022  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA NICOLE KLAUMANN RIBEIRO

## **ANEXO IV**

### DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

Estes laudos apresentam a análise meteorológica dos eventos ocorridos em Alfredo Wagner, Itá, Passo Maia, Tangará, Rio das Antas e Videira, de 09 até 14 de outubro de 2022 elaborados pelo Climatempo.



Climatedempo Energia

## **LAUDO METEOROLÓGICO DE EVENTO CLIMÁTICO 09 a 13 de outubro de 2022**

**Produzido por:** CLIMATEMPO

**CELESC** Cliente:

Dezembro, 2022

## Sumário

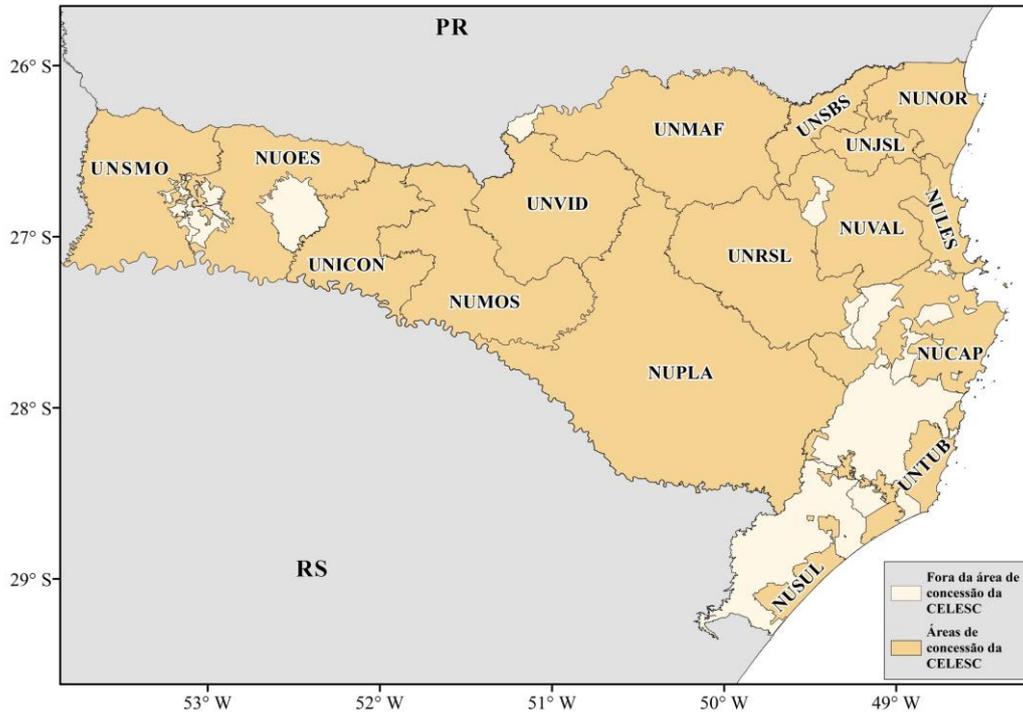
<b>1 Análise de Evento Meteorológico</b>	<b>3</b>
1.1 Região de Estudo	3
1.2 Descrição do Evento	3
1.3 Abrangência do Evento	3
<b>2 Classificação COBRADE</b>	<b>15</b>
2.1 Resumo do Evento	15
<b>3 Referências</b>	<b>16</b>
<b>4 Anexos</b>	<b>17</b>

# 1

## 1.1 Região de Estudo

Na figura a seguir é apresentada a área de concessão da CELESC, dividida em unidades, a serem analisadas neste relatório.

Figura 1: Unidades do estado do Santa Catarina atendidas pela CELESC.



## 1.2 Descrição do Evento

A passagem de uma frente fria combinada com a atuação de um sistema de baixa pressão na Região Sul do Brasil durante o período de 09 a 13 de outubro de 2022, provocou a formação de tempestade sobre o estado de Santa Catarina. Durante o evento, foram registrados grandes acumulados de chuva, fortes rajadas de vento e raios sobre o estado afetando todas as áreas sob concessão da CELESC.

## 1.3 Abrangência do Evento

A fim de identificar núcleos de chuva atuantes na atmosfera e visualizar o desenvolvimento e posição de sistemas meteorológicos são utilizadas imagens de satélite. A partir dessas análises, é possível inferir a abrangência do evento. Além disso, essas análises colaboram para determinar o horário de início e fim do evento.

As Figuras 2 a 6 apresentam as imagens do satélite GOES 16 (Canal 13) a cada 3 horas para cada dia do evento, durante o período de 09 a 13 de outubro de 2022. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e

rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo.

Na análise do dia 09 de outubro (Figura 2), observa-se o avanço da nebulosidade sobre o oeste e sul do estado durante os períodos da madrugada e manhã. A partir da tarde, as nuvens cobrem toda a região e surgem núcleos de chuva mais intensos. Durante o dia 10 de outubro (Figura 3), verifica-se a presença de nuvens de tempestades ao longo de todo o dia, especialmente nas áreas mais a oeste do estado de Santa Catarina. No dia 11 de outubro (Figura 4), desde a madrugada, essas nuvens de tempestades se tornam mais abrangentes e intensas, associadas a chuvas de forte intensidade. Para o dia 12 de outubro (Figura 5), observase a persistência da nebulosidade durante a madrugada. A partir do período da manhã do dia 12 de outubro até a madrugada do dia 13 de outubro essa nebulosidade segue avançando ao longo do estado. No dia 13 de outubro (Figura 6), nuvens de tempestade voltam a aparecer ao longo da tarde e noite.

Figura 2: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 09 de outubro.

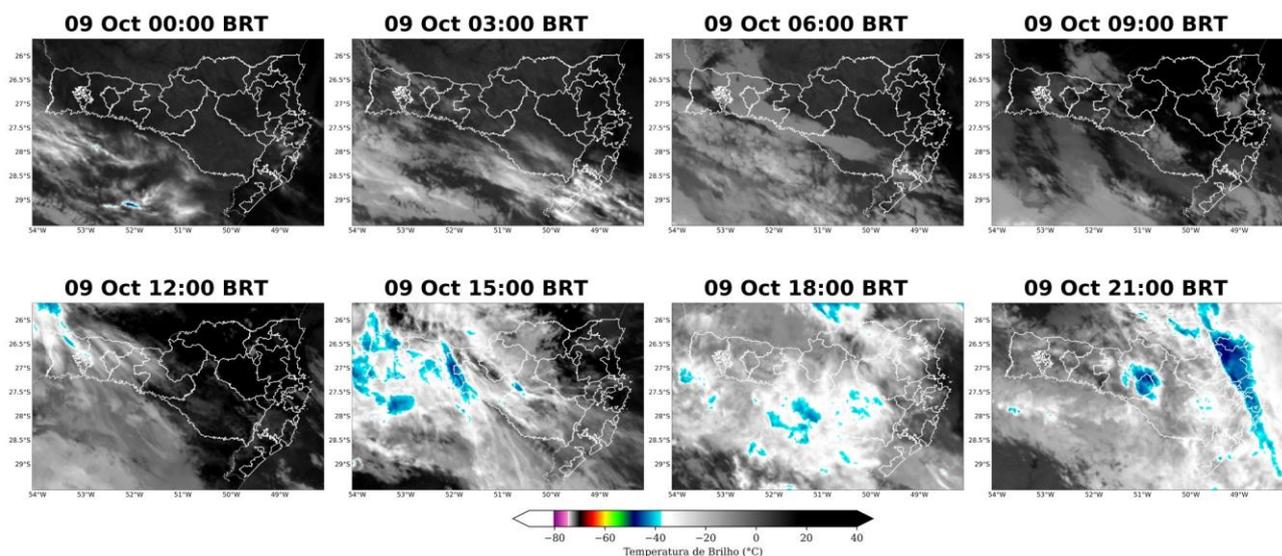


Figura 3: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 10 de outubro.

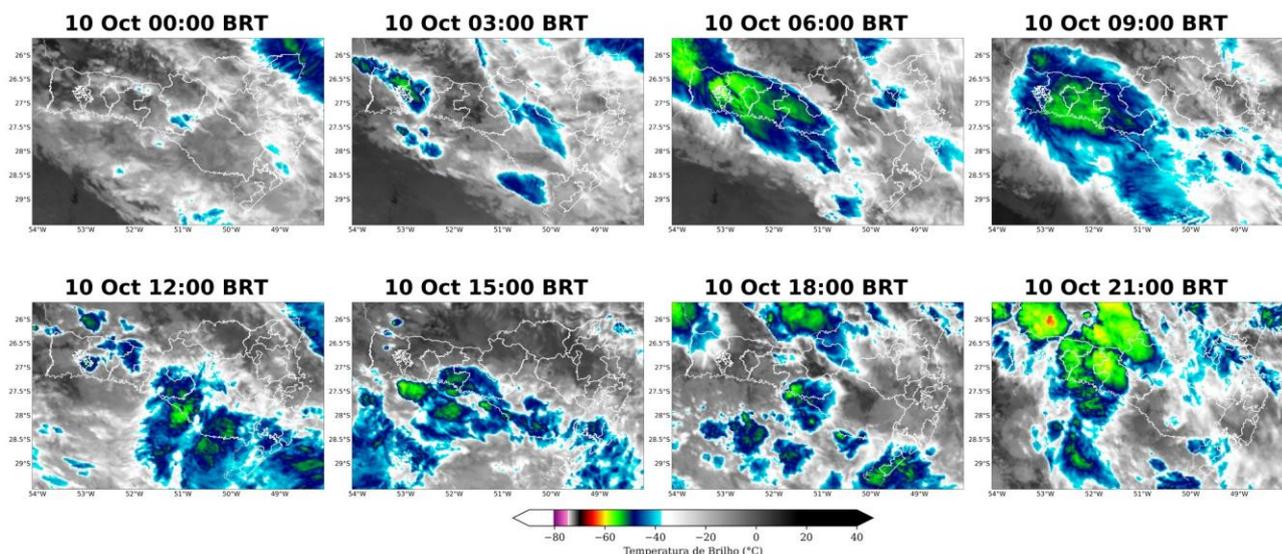


Figura 4: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 11 de outubro.

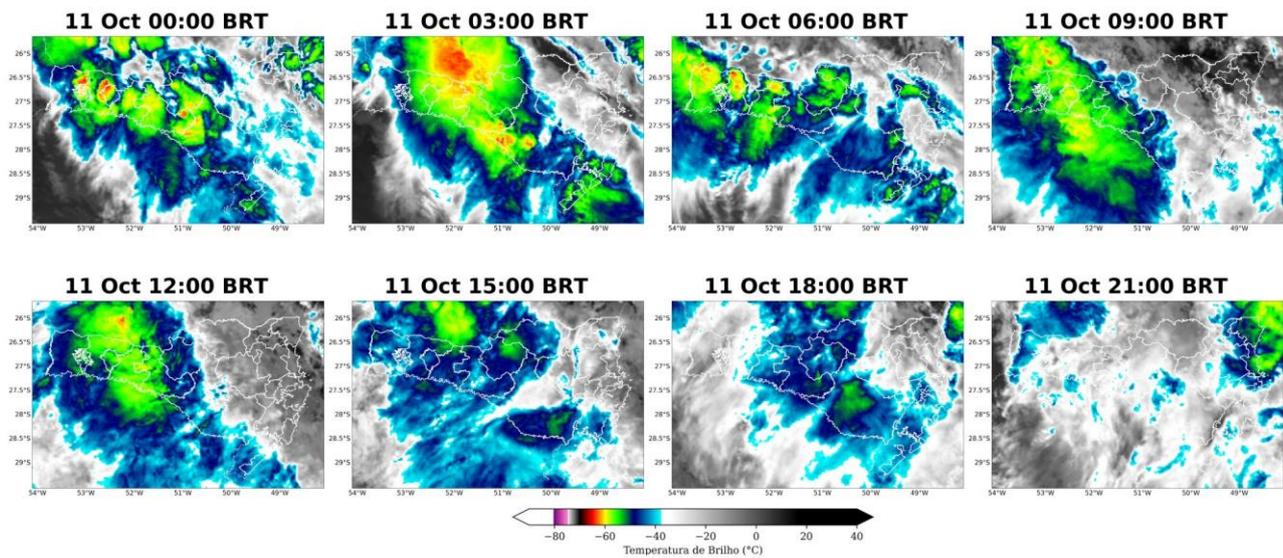


Figura 5: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 12 de outubro.

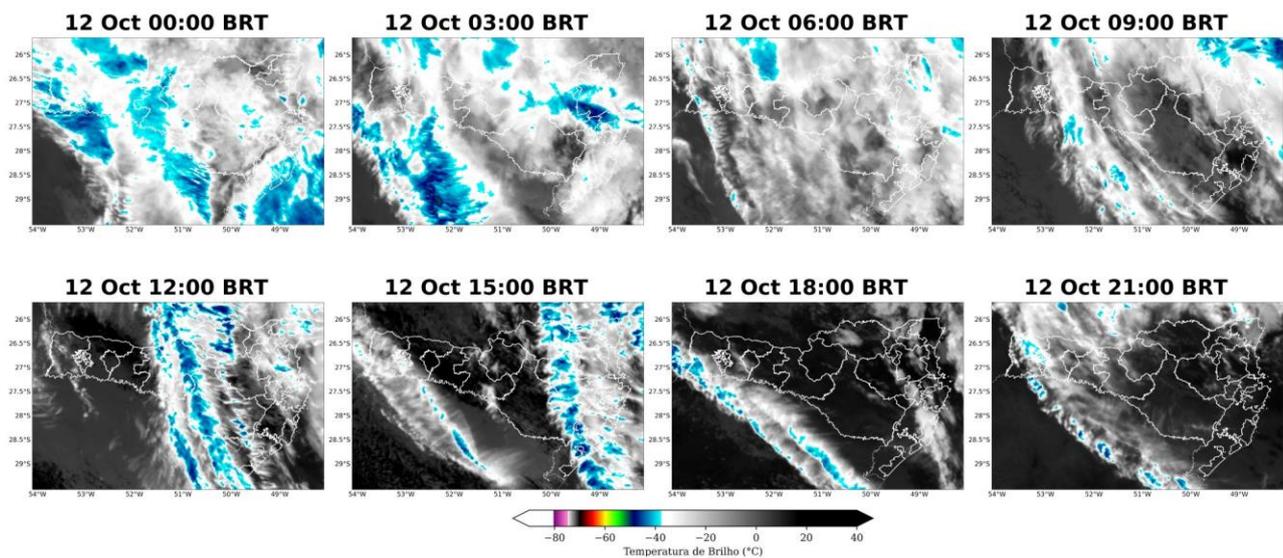
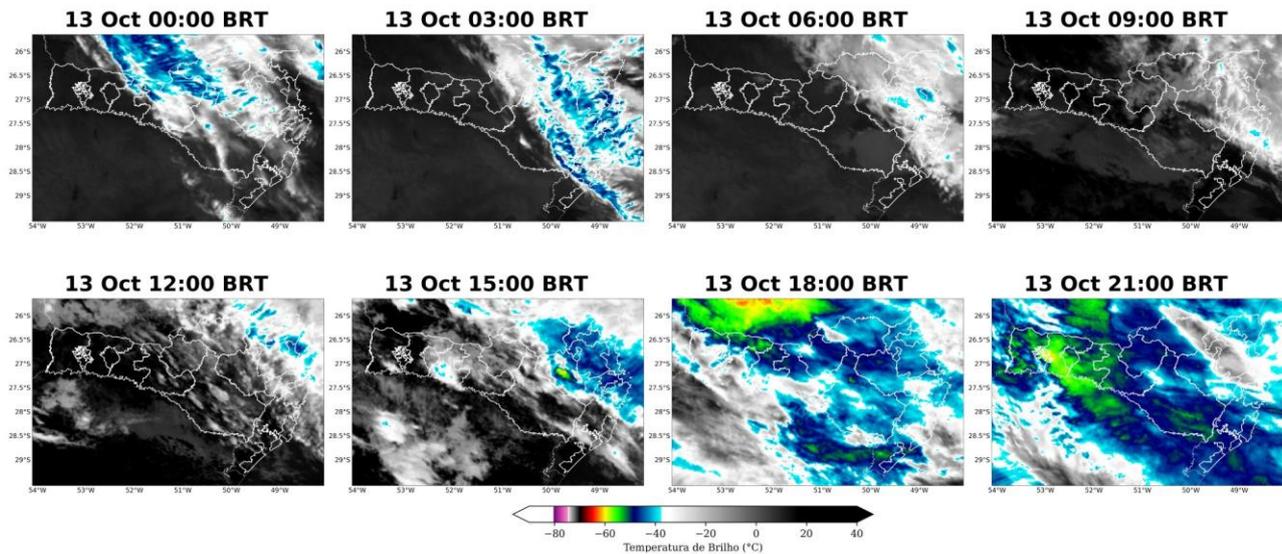


Figura 6: Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 13 de outubro.



Para facilitar a compreensão espacial dos volumes de chuva registrados em Santa Catarina, as figuras à seguir mostram para os dias do evento (Figuras 7 - 9) e o acumulado total de chuva (Figura 12) registrada pelas estações meteorológicas do INMET e do CEMADEN. Os tons mais frios (verde, azul e roxo) indicam chuvas mais intensas.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de chuva na região.

No dia 09 de outubro (Figura 7), a chuva foi predominantemente de intensidade fraca a moderada sobre todo o estado. Em média, os acumulados variaram em torno de 25 mm. Durante o dia 10 de outubro (Figura 8), a chuva se intensificou sobre toda a região. A chuva foi predominante de forte intensidade, especialmente no oeste e centro-sul do estado de Santa Catarina. Nessas áreas, há acumulados de precipitação superiores a 50 mm, o que indica a ocorrência de chuva extrema. Nas unidades NUOES e UNICON foram registrados os maiores acumulados de chuva em 24 horas, que foram iguais a 177 e 163 mm, respectivamente. No dia 11 de outubro (Figura 9), houve a persistência de chuva extrema e os maiores valores foram superiores a 100mm nas unidades NUOES, UNVID e NUPLA. Nas demais unidades, mais próximas ao litoral, a chuva foi predominantemente de moderada intensidade. No dia 12 de outubro (Figura 10), a chuva enfraqueceu e houve registro de chuva fraca a moderada de forma isolada. Por fim, no último dia do evento, 13 de outubro (Figura 10), a chuva voltou a se intensificar sobre todo o estado. A chuva registrada variou de intensidade moderada a forte.

Os acumulados de chuva totais do evento (Figura 12) ultrapassaram os 300 mm nas unidades NUOES e UNVID. Além disso, em diversas áreas do estado os acumulados foram superiores a 100 mm. As unidades mais afetadas estão localizadas no interior do estado. Tais acumulados evidenciam a ocorrência de um evento severo na região, com potencial para causar transtornos.

Figura 7: Acumulado diário de precipitação sobre o estado do Santa Catarina para o dia 09 de outubro, baseadas nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

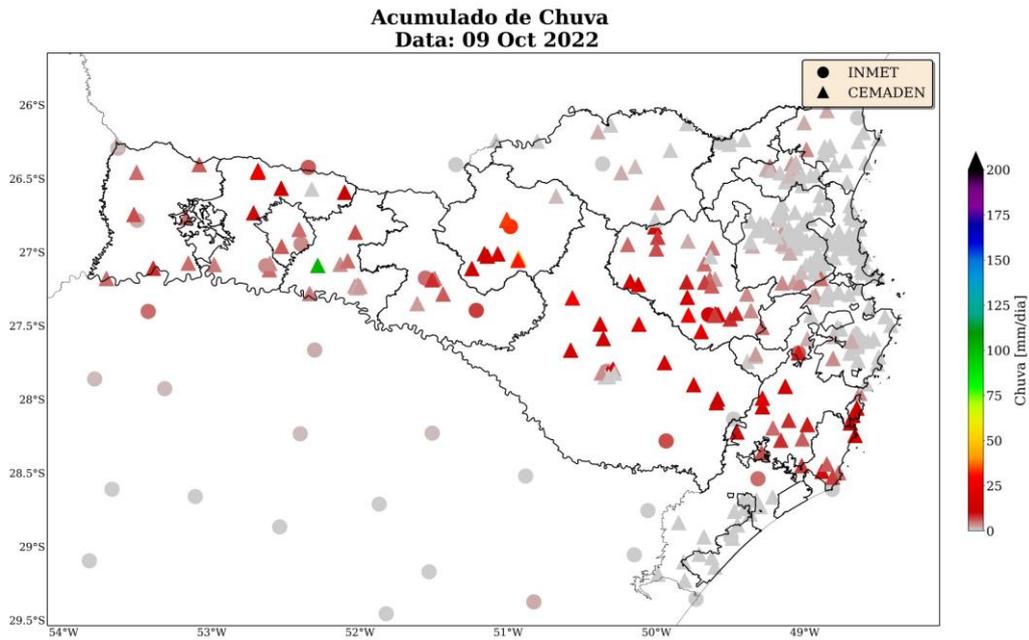


Figura 8: Acumulado diário de precipitação sobre o estado do Santa Catarina para o dia 10 de outubro, baseadonas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

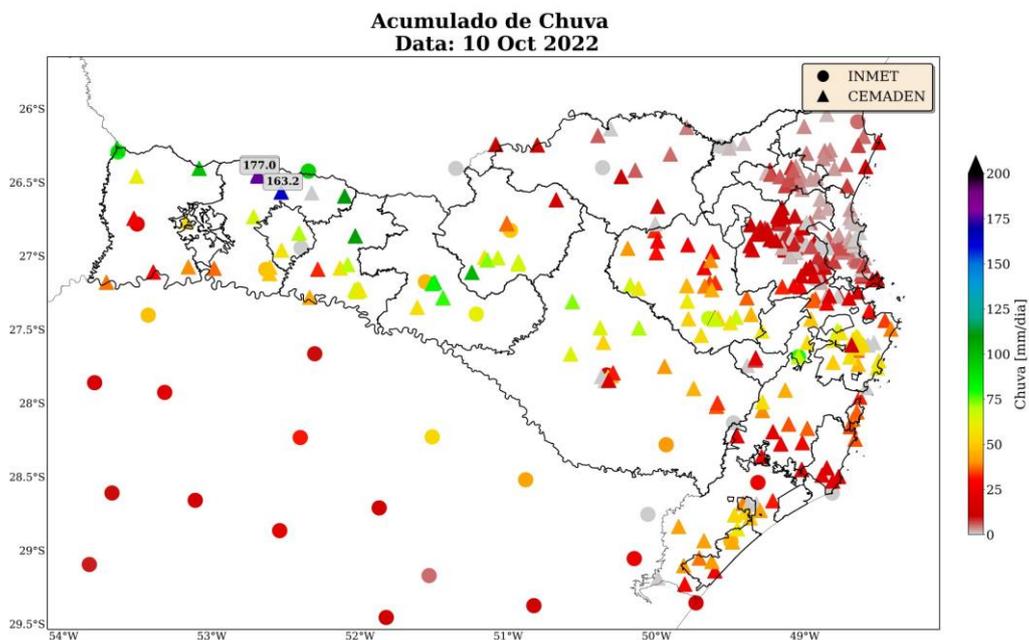


Figura 9: Acumulado diário de precipitação sobre o estado do Santa Catarina para o dia 11 de outubro, baseadonas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

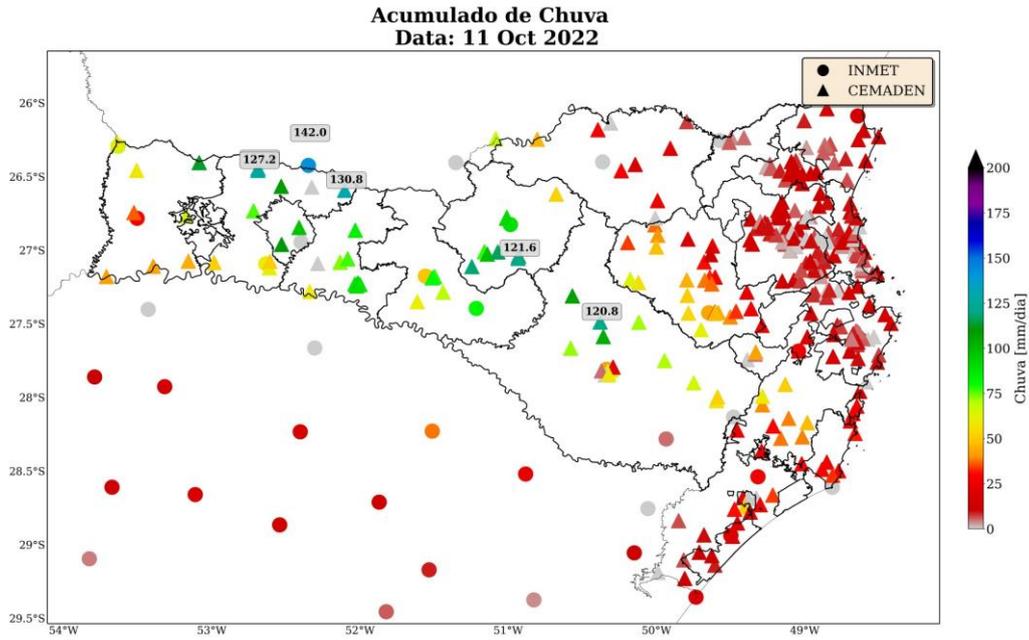


Figura10: Acumulado diário de precipitação sobre o estado de Santa Catarina para o dia 12 de outubro, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

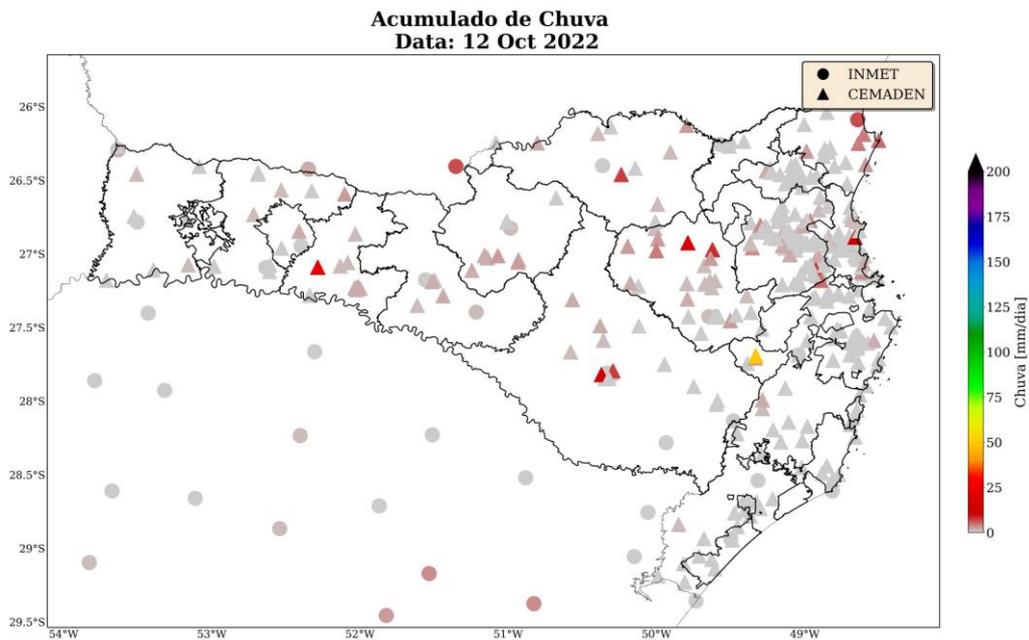


Figura 11: Acumulado diário de precipitação sobre o estado do Santa Catarina para o dia 13 de outubro, baseadas nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

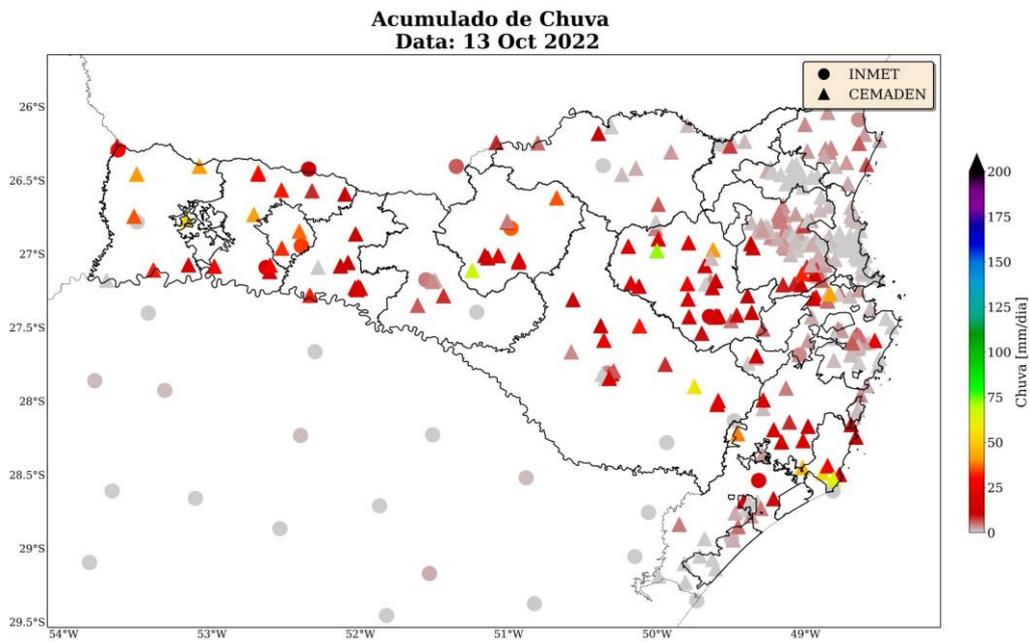
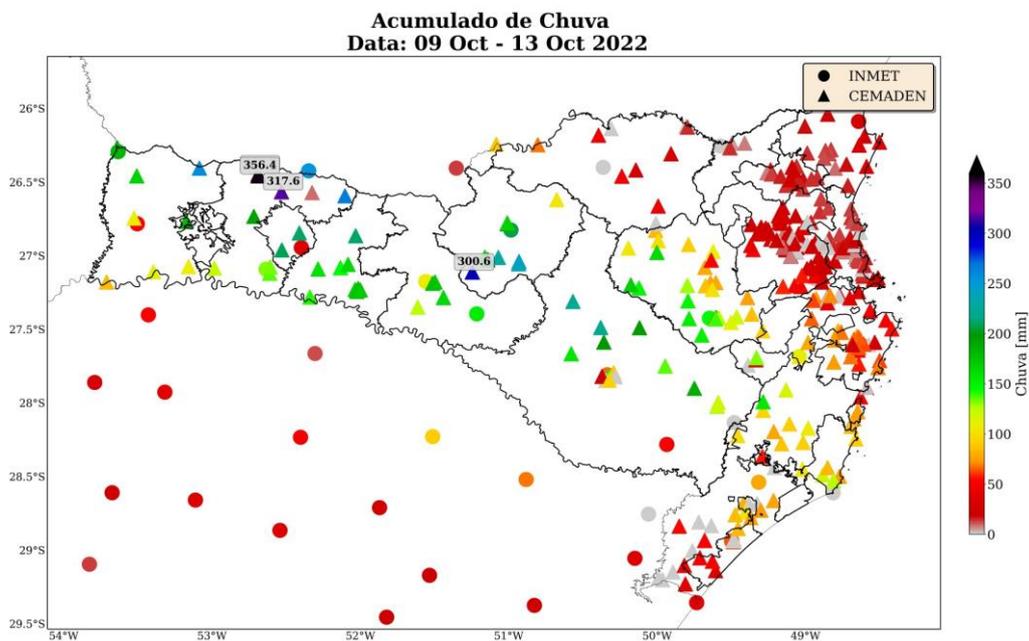


Figura 12: Acumulado de precipitação sobre o estado do Santa Catarina para o período do evento 09 a 13 de outubro de 2022, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.



As Figuras 13 a 17 mostram as estações meteorológicas do INMET presentes sobre a área de concessão e andar | Sala 63 – Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Sede Climatepo – Avenida Paulista, 302 – 5

da CELESC no dia do evento.

No dia 09 de outubro (Figura 13), as rajadas de vento mais intensas registradas variaram entre 70 e 76 km/h. De acordo com a Escala Beaufort (ver Tabela 2 em Anexos), ventos dessa intensidade são considerados como ventania e ventania forte e estão associados a danos em árvores e em pequenas construções. A Escala Beaufort é uma escala de intensidade dos ventos associada aos efeitos resultantes das ventanias sobre o mar e a terra. Para o dia 10 de outubro (Figura 14) não foram registrados ventos muito intensos. No dia 11 de outubro (Figura 15), foram registrados vento em torno de 66 km/h na regional UNMAF e em torno de 121 km/h na regional NUPLA. Ventos desta intensidade estão associados a estragos graves e generalizados. No dia 12 de outubro (Figura 16), a máxima rajada de vento foi registrada novamente na regional NUPLA igual a 105 km/h, ventos desta intensidade são considerados como tempestade violenta e estão associados a estragos generalizados em construções. Por fim, no dia 13 de outubro (Figura 17), a máxima rajada de vento foi igual a 64 km/h.

Figura 13: Rajada de vento proveniente do INMET para a área de concessão da CELESC no dia 09 de outubro.

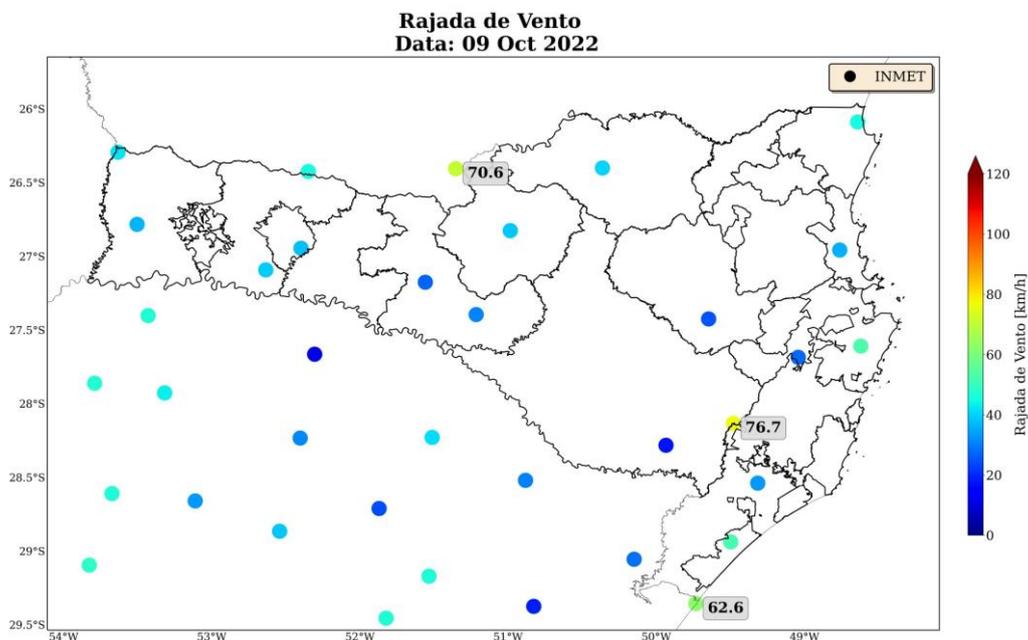


Figura 14: Rajada de vento proveniente do INMET para a área de concessão da CELESC no dia 10 de outubro.

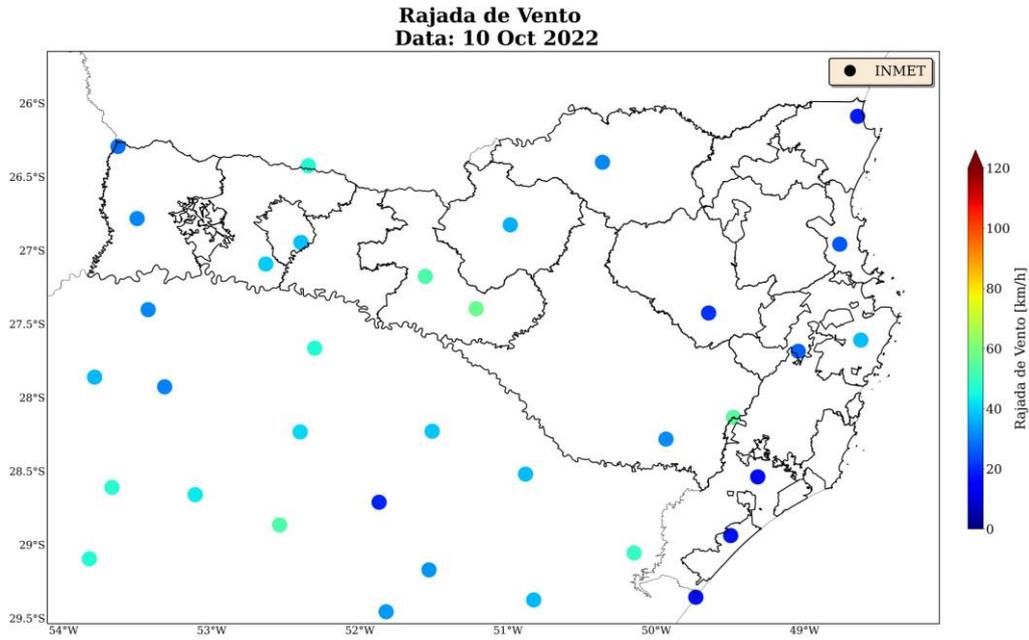


Figura 15: Rajada de vento proveniente do INMET para a área de concessão da CELESC no dia 11 de outubro.

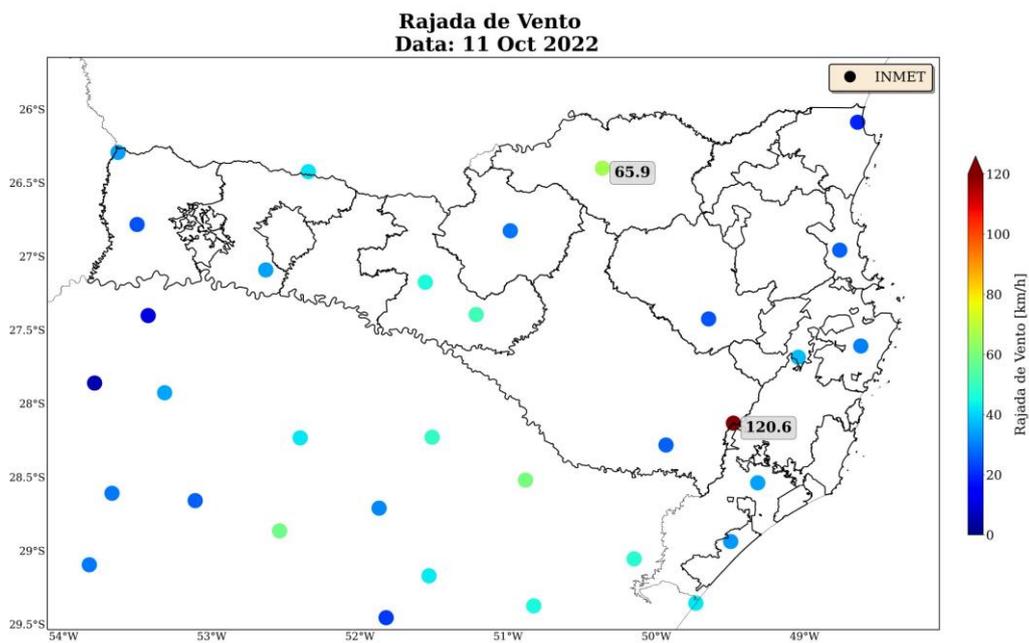


Figura 16: Rajada de vento proveniente do INMET para a área de concessão da CELESC no dia 12 de outubro.

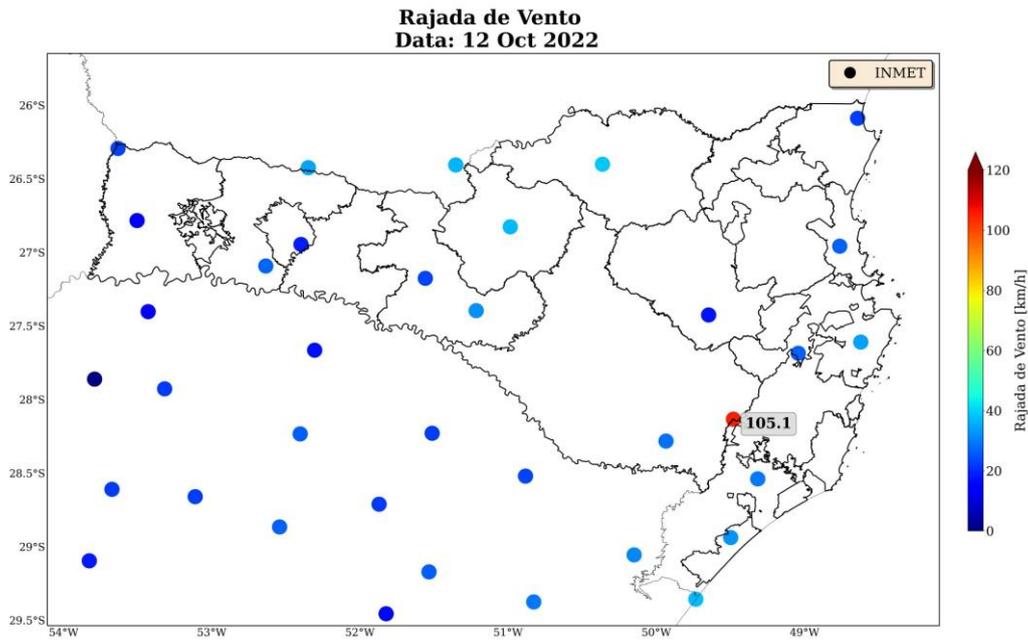
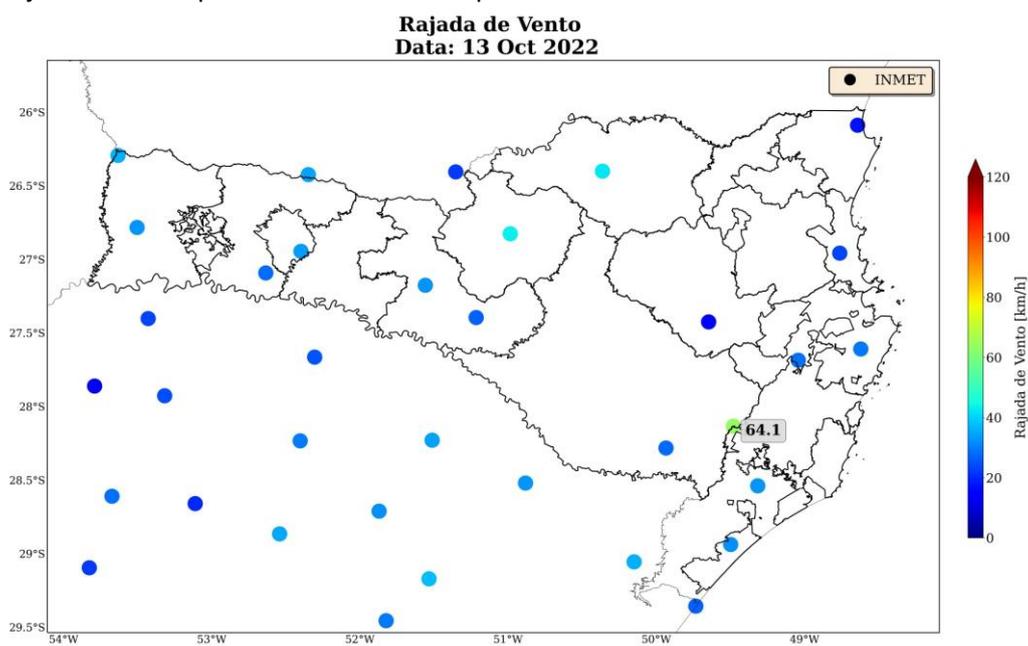


Figura 17: Rajada de vento proveniente do INMET para a área de concessão da CELESC no dia 13 de outubro.



Para os dados de descargas atmosféricas, utiliza-se a base de dados da rede Earth Networks, sendo esta uma rede global que apresenta melhoria ano após ano em sua detecção de qualquer tipo de raios, seja nuvem-solo, nuvem-nuvem e solo-nuvem. Para o propósito deste trabalho, utiliza-se apenas os raios nuvem-solo em suas quantidades totais diárias, os quais apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana. Dessa maneira, de agora em diante sempre que mencionado a palavra raios, será referido à nuvem-solo.

No dia 09 de outubro (Figura 18) não houve registros de raios. No dia 10 de outubro (Figura 19), a maior densidade de raios ficou concentrada no oeste do estado de Santa Catarina indicando a ocorrência

de tempestades na região. No dia 11 de outubro (Figura 20), houve a incidência de descargas elétricas de forma mais abrangente sobre todo o estado, e novamente a maior densidade de raios ficou concentrada no oeste do estado. Para o dia 12 de outubro (Figura 21) não houve registro de descargas elétricas. Para o dia 13 de outubro (Figura 22), voltaram a ocorrer tempestades na região acompanhadas de raios sobre grande parte do estado.

Figura 18: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 09 de outubro sobre a área de concessão da CELESC.

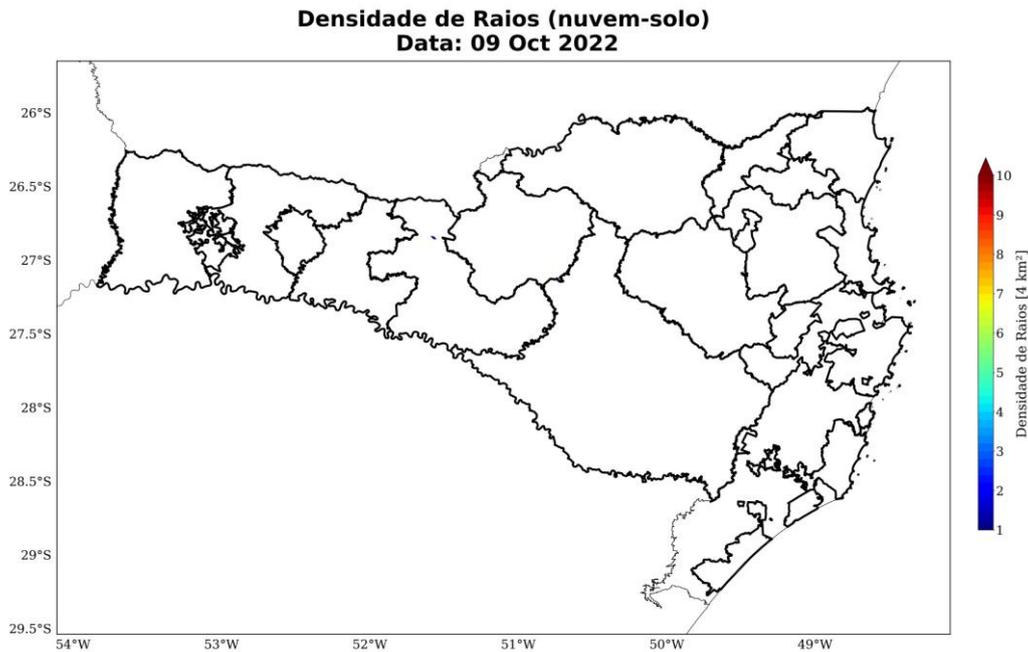
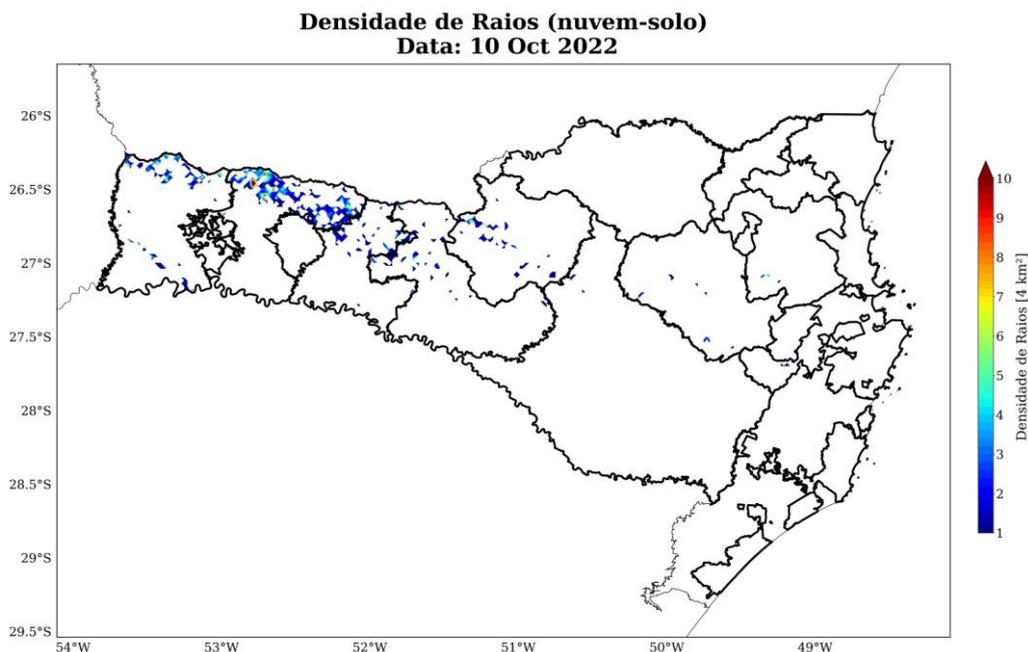


Figura 19: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 10 de outubro sobre a área de concessão da CELESC.



Sede Climatempo – Avenida Paulista, 302 – 5º andar | Sala 63 – Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Figura 20: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 11 de outubro sobre a área de concessão da CELESC.

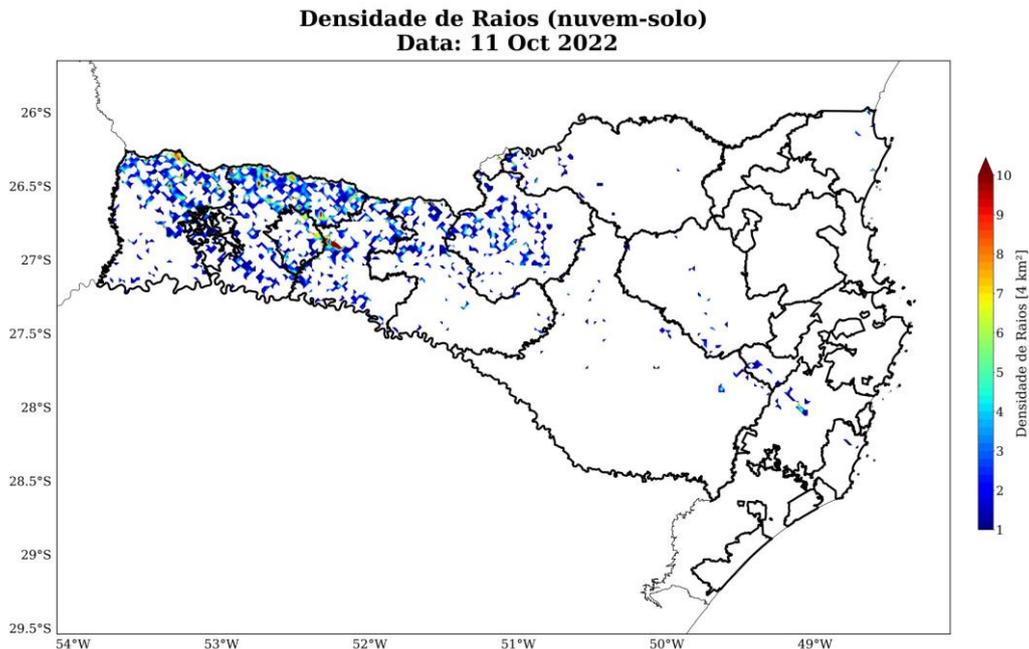


Figura 21: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 12 de outubro sobre a área de concessão da CELESC.

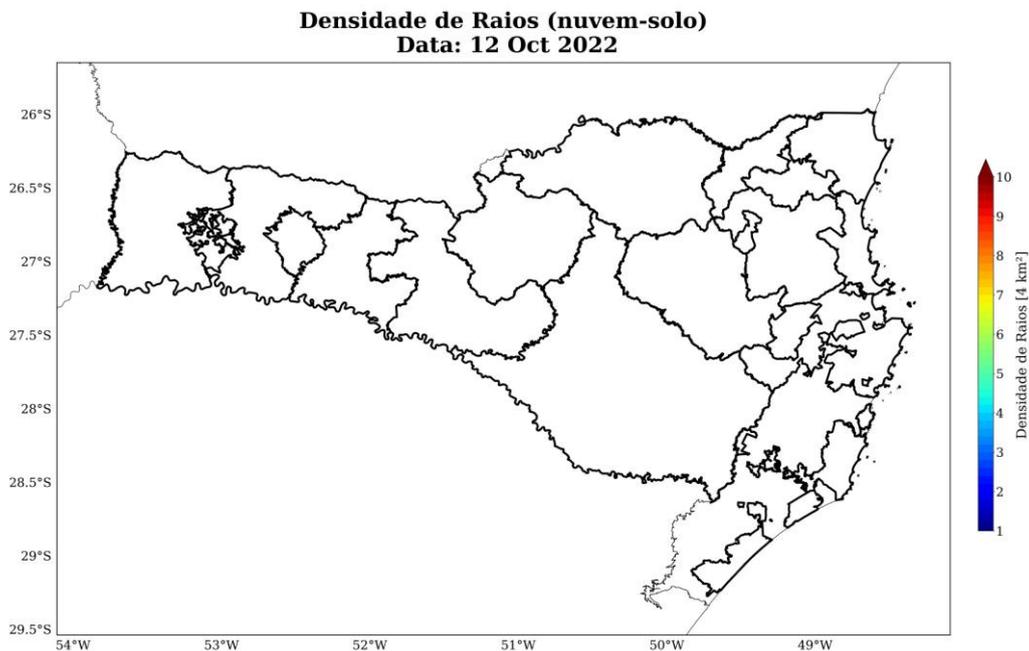
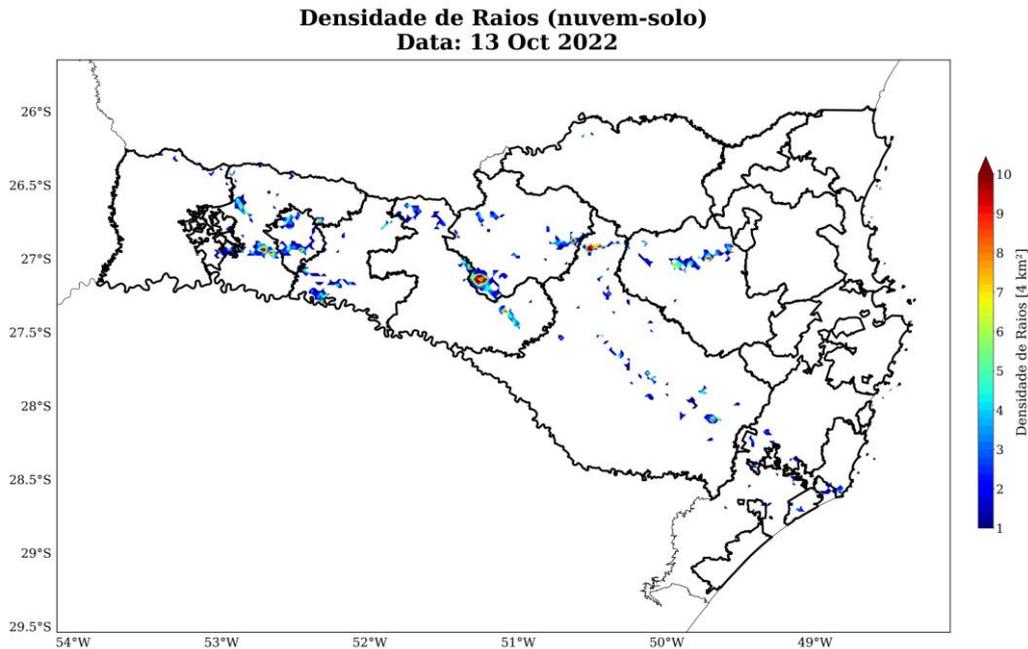


Figura 22: Densidade de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 13 de outubro sobre a área de concessão da CELESC.



## 2

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira às especificações utilizadas pela ONU na categorização de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gerenciamento de desastres do mundo.

Baseado nas análises dos dados apresentados, classifica-se o evento ocorrido sobre a área de concessão da CELESC como frente fria (1.3.1.2.0), associada a chuvas intensas (1.3.2.1.4) e vendaval (1.3.2.1.5).

### 2.1 Resumo do Evento

Neste estudo, foi analisado o período de 09 a 13 de outubro de 2022 a fim de identificar e caracterizar os eventos de chuva ocorridos durante esse período que causaram transtornos às atividades operacionais da CELESC.

O evento de chuva, ocorrido durante os dias 09 a 13 de outubro de 2022, foi causado pela passagem de uma frente fria associada a um sistema de baixa pressão no sobre a Região Sul do Brasil. O sistema esteve associado à ocorrência de grandes volumes de chuva, ventos muito fortes e raios. No período do evento, 09 a 13 de outubro de 2022, foram registrados volumes de chuva superiores a 100 mm em 24 horas. Além disso, observou-se chuva de forte intensidade de forma persistente ao longo do período analisado. As maiores rajadas de ventos registradas foram superiores a 100 km/h indicando a ocorrência de ventania.

Tabela 1: Resumo do evento de acordo com a classificação COBRADE.

Resumo do Evento	
<b>Número/Código do Evento</b> <b>Número/Código do Relatório</b>	
<b>Descrição</b>	Região com tempestades associadas à passagem de uma frente fria que provocou grandes acumulados de chuva, ventos muito fortes e raios.
<b>Código COBRADE</b>	1.3.1.2.0 – Frente Fria 1.3.2.1.5 - Chuvas intensas Frente fria Vendaival

**Abrangência espacial** Hora do término Hora de início Área de concessão da CELESC em Santa Catarina 09/10/2022 - 00:00 14/10/2022 - 00:00

**3**

1 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) - <http://www.inmet.gov.br>

2 - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - <http://www2.cemaden.gov.br>

3 - Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation  
<https://www.posmet.ufv.br/wp-content/uploads/2016/09/MET-474-WMO-Guide.pdf>

4 - CALVETTI, L., BENETI, C., GONÇALVES, J. E., MOREIRA, I. A., DUQUIA, C., BRENDA, Â., & ALVES, T. A. (2006, August). Definição de classes de precipitação para utilização em previsões por categoria e hidrológica. In XIV Congresso Brasileiro de Meteorologia.

4

Tabela 2: Escala Beaufort que apresenta as características do vento associadas a impactos dependendo do seu grau de intensidade.

Escala Beaufort			
Grau	Designação	Intensidade do Vento (km/h)	Efeitos sobre o continente
0	Calmo	<1	Fumaça sobe na vertical.
2	Brisa leve	6 – 11	Sente o vento no rosto; As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar.
3	Brisa fraca	12 – 19	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento.
4	Brisa moderada	20 – 28	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores.
5	Brisa forte	29 – 38	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas.
6	Vento fresco	39 – 49	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes.
7	Vento forte	50 – 61	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento.
8	Ventania	62 – 74	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos.
9	Ventania forte	75 – 88	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento.
10	Tempestade	89 – 102	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções.
11	Tempestade violenta	103 – 117	Estragos generalizados em construções.
12	Furacão	>118	Estragos graves e generalizados em construções.
1	Aragem	1 – 5	Fumaça indica direção do vento.



**Ana Clara Marques Meteorologista CREA  
2019112290**

---

**Celesc Distribuição S. A.**  
Diretoria de Distribuição - DDI  
Departamento de Operação do Sistema Elétrico - DPOP Divisão  
de Operação da Distribuição - DVOD

Florianópolis, Outubro/2022

---